Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula:- Altera a Resolução nº 06/2012

e dá outras providências

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º - Altera o art. 1º e art. 2º da Resolução nº 06/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Castro tem por **missão** representar os anseios dos munícipes, garantindo o exercício da democracia, por meio de elaboração de leis e da fiscalização dos atos da Administração Pública."

Art. 2º - A Câmara Municipal de Castro tem os seguintes **valores** a serem seguidos por todos os integrantes:

Desenvolvimento Sustentável: Adotar atitudes benéficas e proativas para a sociedade e o meio ambiente, com compromisso permanente de contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas, melhorando,

simultaneamente, a qualidade de vida da comunidade local e a preservação da natureza em ambiente sustentável, observando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, proposto pela ONU.

Ética: Proceder com integridade, honestidade, probidade, imparcialidade, justiça, respeito e demais procedimentos éticos que permeiam o conjunto de princípios que conduzem a vida em sociedade, protegendo o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio municipal.

Transparência e Prevenção da Corrupção: Cumprir o princípio da transparência em todas as ações e zelar de forma responsável pela prevenção da corrupção, conforme determinam as normas legais externas e internas, prezando pela qualidade da prestação do serviço público.

Legalidade: Cumprir o que está prescrito na lei. A Administração pública só deve fazer o que está previsto em lei. As leis administrativas e seus preceitos não podem ser descumpridas, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores ou destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos.”

Art. 2º - Atualiza o cronograma do Planejamento Estratégico para o alcance dos valores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente